

**Portaria FP/SUBEX/REC-RIO/CIS nº 286, de 08.07.2022 - DOM Rio de Janeiro de 11.07.2022**

Altera Portaria F/SUBTF/CIS nº 256 de 31 de julho de 2018, excluindo Códigos de Serviços utilizados no sistema da NFS-e - NOTA CARIOCA.

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Rio nº 49.569 de 07 de outubro de 2021 e nº 49.820 de 23 de novembro de 2021;

Considerando o disposto no art. **31-A** da Resolução SMF nº **2.617**, de 17 de maio de 2010, que delega ao titular da Coordenadoria do ISS e Taxas a competência para definir a Tabela de Códigos de Serviços prevista no art. **3º**, III, "b", do Decreto nº **32.250**, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a necessidade de aprimoramento e evolução da Tabela de Códigos de Serviços usada pelo sistema da NFS-e - NOTA CARIOCA e sua adequação às alterações na legislação pertinente,

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 29.750, de 21 de agosto de 2008;

Resolve:

**Art. 1º** Ficam excluídos da Tabela de Códigos de Serviços que constitui o Anexo da Portaria F/SUBTF/CIS nº 256, de 31 de julho de 2018, os seguintes códigos de serviços:

I - 07.02.02 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obra licenciada de construção civil, visando a erguimento de edificação para utilização como hotel;

II - 07.02.03 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obra licenciada de construção civil, visando à transformação de imóvel em hotel;

III - 07.02.04 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obra licenciada de construção civil, visando a acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento;

IV - 07.02.05 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obra licenciada de construção civil, visando à incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

V - 07.02.07 - execução, por administração, de obra licenciada de construção civil, visando a erguimento de edificação para utilização como hotel;

VI - 07.02.08 - execução, por administração, de obra licenciada de construção civil, visando à transformação de imóvel em hotel;

VII - 07.02.09 - execução, por administração, de obra licenciada de construção civil, visando a acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento;

VIII - 07.02.10 - execução, por administração, de obra licenciada de construção civil, visando à incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

IX - 07.02.12 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obras hidráulicas componentes de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

X - 07.02.14 - execução, por administração, de obras hidráulicas componentes de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XI - 07.02.16 - execução, por empreitada ou subempreitada, de obras elétricas componentes de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XII - 07.02.18 - execução, por administração, de obras elétricas componentes de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XIII - 07.02.20 - obras assemelhadas a obras de construção civil, hidráulicas ou elétricas, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos quando tais obras ou serviços forem componentes de obra, licenciada, que vise a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XIV - 07.02.71 - execução de obra de construção civil, hidráulica, elétrica ou semelhante, visando a construção de hotel, pousada, resort e albergue, ou visando a construção de hotel-residência situado na Área de Especial Interesse Urbanístico da Região do Porto ou na Área de Especial Interesse Urbanístico da Região do Centro, nos termos, respectivamente, da Lei Complementar nº **101**, de 23 de novembro de 2009, e da Lei nº 2.236, de 14 de outubro de 1994 - alíquota reduzida pela Lei nº **5.230**, de 25 de novembro de 2010;

XV - 07.05.06 - reparação de edifícios ou congêneres, quando componente de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XVI - 07.05.12 - conservação de edifícios ou congêneres, quando componente de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos;

XVII - 07.05.18 - reforma de edifícios ou congêneres, quando componente de obra licenciada, visando a: erguimento de edificação para utilização como hotel, transformação de imóvel em hotel, acréscimo de edificação para aumentar o número de apartamentos de hotel já em funcionamento, ou incorporação, a hotel já em funcionamento, de imóvel ou parte de imóvel antes não utilizado com finalidade hoteleira, criando-se novos apartamentos; e

XVIII - 07.05.41 - reparação, conservação ou reforma de edifício, estrada, ponte, porto ou congêneres, visando a reconversão de hotel, pousada, resort e albergue, ou visando a reconversão de hotel-residência situado na Área de Especial Interesse Urbanístico da Região do Porto ou na Área de Especial Interesse Urbanístico da Região do Centro, nos termos, respectivamente, da Lei Complementar nº **101**, de 23 de novembro de 2009, e da Lei nº 2.236, de 14 de outubro de 1994 - alíquota reduzida pela Lei nº **5.230**, de 25 de novembro de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no terceiro dia útil seguinte ao da sua publicação.